

LEI MUNICIPAL N.º299/2009.

DATA: 27 DE ABRIL DE 2009.

SÚMULA: REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 225/2007 E ALTERA OS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI MUNICIPAL N. 013/1997.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n. 225/2007.

Art. 2º Os artigos 2º e 5º da Lei Municipal n. 013/1997 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2º - Serão concedidas diárias por dia de afastamento destinando-se a indenizar o servidor das despesas de alimentação e hospedagem.

Artigo 5º - O servidor fica obrigado a apresentar à autoridade concedente, dentro do prazo máximo de três dias úteis contados à partir da data de regresso ao município, relatório de viagem em três vias, com a seguinte destinação:

- a) 1ª via - à autoridade concedente;
- b) 2ª via - ao setor financeiro competente para ser anexado ao processo de concessão;
- c) 3ª via - ao servidor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 DE ABRIL DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**